

PORTARIA Nº 003/2023, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

"Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez para segurado do Gurupi Prev, e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011, e de acordo com o art. 11 da Lei Complementar nº 017/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais para a segurada do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, **NELITA GONÇALVES FARIA DE BESSA**, servidora desta municipalidade, lotada na Fundação UNIRG, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 3110, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Media Aritmética Simples	R\$ 13.811,92
Art. 1º Lei Federal nº 10.887/04 (última remuneração)	R\$ 15.930,60
Tempo de Contribuição 30/30	R\$ 1,00
Complementação Constitucional.....	R\$ 0
Total de Proventos conforme EC nº 41/03.....	R\$ 13.811,92

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

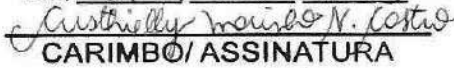
Gurupi-TO, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2023.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/2022

**GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI**

PUBLICADO NO PLACAR

Em. 04 / 01 / 2023


CARIMBO/ ASSINATURA

Cristhielly Marinho N. Castro
Assessora Técnica Administrativa
Decreto nº 307/2021